



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0024422-26.2016.5.24.0021**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 22/03/2016

Valor da causa: R\$ 45.000,00

Partes:

AUTOR: VARSILISIA DOLORES CENTURION

ADVOGADO: AMANDA CAMARGO MANHABUSCO

ADVOGADO: GIANNCARLO CAMARGO MANHABUSCO

ADVOGADO: JOSE CARLOS MANHABUSCO

RÉU: ALDO SANTOS FERREIRA FILHO

RÉU: IDELZUIPE PEIXOTO DE OLIVEIRA (Espólio de)

INVENTARIANTE: CARLOS AUGUSTO PEIXOTO DE OLIVEIRA CASSEMIRO

ADVOGADO: EVELINE DE JESUS CARDINAL

LEILOEIRO: JOAO GABRIEL DA SILVA E OLIVEIRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS
0024422-26.2016.5.24.0021
: VARSILISIA DOLORES CENTURION
: ALDO SANTOS FERREIRA FILHO E OUTROS (1)

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Doutor JOÃO CÂNDIDO, Juiz do Trabalho Titular da 1ª Vara do Trabalho de Dourados – MS, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que a Leiloeira Pública Oficial, **Sra. Regina Aude Leite de Araujo Silva, JUCEMS nº. 13**, realizará a venda e arrematação dos bens na forma ELETRÔNICA, sendo: abertura a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do presente edital em Imprensa Oficial e **encerramento no dia 04 de abril de 2025 às 12:00 horas (horário de Brasília)**, sendo arrematado o bem a quem maior lance oferecer, exceto se o preço ofertado for vil, considerando como tal valor igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) para imóveis e 40% (quarenta por cento) para móveis da avaliação. As vendas dos bens relacionados no presente edital, devidamente conferido pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, objeto(s) de penhora no processo supra mencionado o(s), realizar-se-ão através do site **www.reginaaudeleiloes.com.br**.

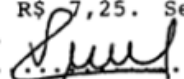
BEM(NS): 01 (um) apartamento designado pelo nº 301, situado no bloco 6 do Condomínio Residencial Roma III, com endereço à Avenida Antônio Tonani, registrado sob a matrícula nº 123.149 do(a) Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados/MS, com as seguintes confrontações: Norte, com área gramada junto a via de circulação do condomínio; Sul, com apartamento 304, Leste, com área de circulação social do bloco 06; Oeste, com área gramada do lado do bloco 05. Sendo que dita unidade acha-se construída no Lote 01, da quadra 03, situado no loteamento denominado Vila Roma. O apartamento possui área privativa de 46,6250 m², área comum de 13,9962 m², fração ideal de 0,3472% e 01 vaga(s) de garagem(ns) descoberta com 2,40 x 5,00 m. O apartamento possui 01 sala de estar /jantar, 01 circulação, 02 quartos, 01 banheiro social, 01 área de serviço, 01 vaga de garagem descoberta. O estado de conservação do imóvel é razoável, somando-se a localização e metragem.

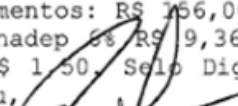
AVALIAÇÃO: O bem foi avaliado em 03 de Julho de 2023, consoante Auto de Penhora e Avaliação sob ID c5c4165, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Os bens estão localizados à Avenida Antônio Tonani, nº 301, situado no bloco 6 do Condomínio Residencial Roma III.

DEPOSITÁRIA (O): não consta nos autos nomeação de depositário fiel.

ÔNUS:

REGISTRO nº 02 - Mat. nº 123.149 - Prot. nº 400131 em 24/07/2017
Em garantia do pagamento da dívida no valor de R\$ 13.188,00, e cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do contrato registrado sob o nº 01, a **DEVEDORA FIDUCIANTE: IDELZUITE PEIXOTO DE OLIVEIRA**, aliena ao **CREDOR FIDUCIÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL FAR**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.190.167/0001-50, **EM CARATER FIDUCIÁRIO** o imóvel objeto desta matrícula nos termos do artigo 22 e seguintes da Lei 9.514/97, que se obriga a pagar em 120 prestações mensais e consecutivas. Taxa de Juros Contratada Nominal de 5,0000% a.a. VALOR DA GARANTIA FIDUCIÁRIA: R\$ 57.000,00. Emolumentos: R\$ 290,00 (desconto de 75% conforme Lei nº 10.188/11 - R\$ 72,50); Funjecc 5% R\$ 3,625; Funjecc 10% R\$ 7,25; ISSQN 5% R\$ 3,625; Funadep 6% R\$ 4,35; Funde-PGE 4% R\$ 2,90; FEADMP/MS 10% R\$ 7,25. Selo Digital AOL 53711-620. Dourados/MS, 04 de Agosto de 2017.(RFS). Eu,  escrevente autorizada.....

Registro nº 04 - Mat. nº 062661.2.0123149-08 - Prot. nº 491283 aos 04/07/2023.
PENHORADO, conforme Auto de Penhora e Avaliação, lavrado aos 03 de Julho de 2023 e Mandado de Penhora e Avaliação - Imóvel, ATOOrd: 0024422-26.2016.5.24.0021, expedido aos 07 de Junho de 2023, em que **VARSILISIA DOLORES CENTURION move contra ALDO SANTOS FERREIRA FILHO E IDELZUITE PEIXOTO DE OLIVEIRA** e corre pela 1ª Vara do Trabalho desta comarca - Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. Valor atualizado: R\$ 52.452,43. Emolumentos: R\$ 156,00; Funjecc 5% R\$ 7,80; Funjecc 10% R\$ 15,60; ISSQN 5% R\$ 7,80; Funadep 6% R\$ 9,36; Funde-PGE 4% R\$ 6,24; FEADMP/MS 10% R\$ 15,60. Valor do Selo: R\$ 1,50. Selo Digital AIQ 05897-387-NOR. Dourados-MS, 11 de Julho de 2023.(DW). Eu,  escrevente autorizada.....

DÉBITOS DA EXECUÇÃO: R\$ 57.397,49 (cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e nove centavos).

Considerar-se-á vil, lanço inferior a 50% do valor da avaliação no caso de bens imóveis (CPC, 891, parágrafo único).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site **www.reginaaudeleiloes.com.br**, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lanços e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo, por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências, posto que, a internet e o site da leiloeira são apenas facilitadores de oferta. Desse modo, ao participar eletronicamente, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior a respeito.

Os ônus e responsabilidades que gravam o bem levado a leilão público serão sub-rogados em seu preço, ou seja, o bem será arrematado livre de ônus, cabendo ao preço recebido por ele a satisfação desses eventuais débitos, tudo com fundamento nos arts. 130 do CTN e art. 1.499 do CC, aplicáveis no âmbito da Justiça do Trabalho por força dos arts. 8º, parágrafo único, e 769 da CLT.

Receberão os bens no estado declarado no auto de penhora e avaliação, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria a existência de vícios.

À arrematação, adjudicação ou remição de bens aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, da Lei n.º 5.584, de 22.06.70, da Lei n.º 6.830, de 22.09.80 e do Novo Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Considerar-se-á vil lanço inferior a:

a) 40% do valor da avaliação no caso de bens móveis (CPC, 891, parágrafo único);

b) 50% do valor da avaliação no caso de bens imóveis (CPC, 891, parágrafo único).

2. Será permitida a arrematação mediante pagamento parcelado do preço. O interessado deverá se apresentar no leilão para concorrer com os demais licitantes e poderá, nesse momento, formular a sua proposta, observado o seguinte:

a) a 1ª parcela deverá corresponder ao mínimo de 25% do valor da arrematação e terá de ser depositada judicialmente na data do leilão;

b) o saldo deverá ser quitado em até 30 parcelas mensais, atualizadas monetariamente pelos índices do IGPM (CPC, 895, §§ 1º e 2º);

c) a mora de qualquer prestação acarretará multa de 10% sobre a sua importância somada a das parcelas vincendas (CPC, 895, § 4º);

d) tratando-se de bem imóvel, ele permanecerá hipotecado judicialmente até a integral quitação do preço (CPC, 895, § 1º). Tratando-se de bem móvel, desde logo deverá ser oferecida a garantia.

3. A comissão da leiloeira será paga:

a) pelo arrematante, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor. O pagamento deverá ser efetuado juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão da leiloeira;

b) pelo adjudicatário, em valor equivalente a de 2% (dois por cento) do valor da avaliação. O pagamento deverá ser efetuado no encerramento do leilão, salvo concessão da leiloeira;

c) pelo executado, em valor equivalente a de 2% (dois por cento) do valor da avaliação nos casos de remissão, remição da execução, remição de bens,

renúncia, desistência ou transação realizados após a realização do leilão e antes da perfectibilização da adjudicação ou arrematação.

4. O exequente poderá adjudicar o bem (pelo valor da avaliação) antes, durante ou depois do leilão (CLT, 889; Lei n. 6.830/1980, 24, I), desde que a arrematação não esteja perfectibilizada. Após o leilão, se negativo, o exequente poderá adjudicar o bem pelo preço de 50% do valor da avaliação (Lei 8.212/1991, 98, § 7º).

5. A fim de permitir a obtenção de um preço mais justo, uma vez que em leilão os lances raramente atingem o valor da avaliação, poderão as partes requerer a realização de alienação particular.

Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, ficam desde logo intimados o executado, na pessoa de seu representante legal, seu cônjuge, se casado for, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, da data acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil /2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do (s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, desde já são consideradas intimadas pela publicação do presente edital junto à Imprensa Oficial (Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT), bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro.

DOURADOS/MS, 14 de fevereiro de 2025.

JOAO CANDIDO



Documento assinado eletronicamente por JOAO CANDIDO, em 14/02/2025, às 13:31:46 - 22b0665
<https://pje.trt24.jus.br/pejcz/validacao/25021410544200100000028146379?instancia=1>
Número do processo: 0024422-26.2016.5.24.0021
Número do documento: 25021410544200100000028146379